



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO**

Av. Aprígio Veloso, 882 Bloco AL – CEP 58429-900 - Campina Grande - Paraíba. Brasil.
E-mail: proex@reitoria.ufcg.edu.br - Fone: (83) 2101-1382/1193

EDITAL PROPEX N° 003/2022 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO E ESTUDANTES EXTENSIONISTAS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX – DA UFCG – VIGÊNCIA 2022.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, por meio da Coordenação Geral de Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução 04/2009, da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão, torna público este edital e convida todos os extensionistas da UFCG – servidores docentes e técnico-administrativos de nível superior - a apresentarem propostas de Projetos e Programas a serem selecionadas para a vigência do PROBEX 2022.

Definições

Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediados por estudantes de graduação **orientados por um ou mais professores**, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo

comum, sendo executado a médio e longo prazo por estudantes, orientados por um ou mais professores da instituição.

As ações de extensão **deverão ser executadas por estudantes de graduação**, supervisionados por um professor.

1. DAS BOLSAS

Para a vigência do PROBEX 2022, serão disponibilizadas 335 (trezentos e trinta e cinco) bolsas, com parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante o período de **junho a dezembro de 2022**.

Só poderão ser contempladas com bolsas de extensão as propostas avaliadas e aprovadas pelo Comitê Assessor de Extensão da UFCG, nos termos deste edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROBEX

- a) Incentivar a participação de estudantes, servidores técnico-administrativos, de nível superior e professores, nas atividades de extensão da UFCG;
- b) Estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;
- c) Possibilitar a articulação com o ensino e a pesquisa;
- d) Viabilizar a relação transformadora entre a universidade e sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas, implementar e potencializar as políticas públicas.

Tendo em vista o prazo estabelecido pela ONU, para o alcance dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, propostos na Agenda 2030, a UFCG, por meio das ações de extensão universitária, terá um papel de destaque na implementação dessa Agenda, promovendo:

- a) oferta de educação de qualidade e formação de recursos humanos;
- b) desenvolvimento de iniciativas científicas e tecnologias inovadoras;

c) desenvolvimento de tecnologias sociais e colaboração direta com a sociedade.

3. DAS LINHAS DE EXTENSÃO

3.1. As propostas de projetos e programas de extensão submetidas ao processo de seleção para o PROBEX 2022 deverão estar relacionadas às Áreas Temáticas e às Linhas de Extensão, definidas no Plano Nacional de Extensão Universitária e **ter clara ação de extensão.**

3.2. A proposta não deverá apresentar apenas levantamento de dados, mas contemplar **ações de extensão participativas**, avaliação dos resultados e divulgação dos mesmos, segundo recomendações do Plano Nacional de Extensão Universitária, indicadas de forma clara e objetiva.

3.3. Para consultar as áreas temáticas, linhas de extensão e o Plano Nacional de Extensão Universitária, acesse o [site da PROPEX](#).

4. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (AGENDA 2030)

De forma complementar à definição das áreas temáticas, disponíveis no site da PROPEX, este edital relaciona os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, devendo o proponente selecionar qual(is) objetivo(s) está(ão) contemplado(s) na sua proposta. São eles:

Erradicação da Pobreza - projetos que viabilizem estratégias que contribuam com a erradicação da pobreza em todos os sentidos;

Fome Zero e Agricultura Sustentável - projetos que viabilizem estratégias que possam contribuir no aumento da produtividade dos pequenos agricultores, incluindo mulheres e povos indígenas, de modo a aumentar a renda de suas famílias;

Saúde e Bem-Estar - projetos que viabilizem estratégias que possam contribuir com a redução da mortalidade neonatal, da obesidade e a erradicação de doenças como tuberculose e a malária, as decorrentes do HIV, mas também a conscientização quanto ao uso de álcool e drogas e o esclarecimento cada vez maior em torno da saúde mental e da importância do bem-estar psicológico e físico;

Educação de Qualidade - projetos que viabilizem estratégias em todos os níveis educacionais, desde a primeira infância até a vida adulta, com vistas a contribuir para a garantia de que a educação seja viável para todas e todos, sem discriminação de gênero;

Igualdade de Gênero - projetos que contribuam com estratégias para a erradicação de todas as formas de violência contra meninas e mulheres, assim como para o empobrecimento das mesmas;

Água Potável e Saneamento - projetos que contribuam para a gestão mais responsável dos recursos hídricos, incluindo a implementação de saneamento básico em todas as regiões vulneráveis e a proteção dos ecossistemas relacionados à água, como rios e florestas;

Energia Acessível e Limpa - projetos que contribuam para a utilização de uma energia fornecida limpa e barata, para que não haja prejuízos ao meio ambiente durante a sua produção e também não haja dificuldades de acesso pelas pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade;

Trabalho Decente e Crescimento Econômico - projetos que visem apoiar o empreendedorismo, a criatividade e a inovação, como também incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive, por meio do acesso a serviços financeiros;

Indústria, Inovação e Infraestrutura - ações que promovam uma maior democratização no acesso às novidades tecnológicas de produção, crescimento da capacidade produtiva, construção de infraestruturas resilientes e promoção de uma industrialização inclusiva e sustentável e de inovação;

Redução das Desigualdades - projetos que contribuam para promoção de uma melhor distribuição de renda, redução das desigualdades e combate à xenofobia;

Cidades e Comunidades Sustentáveis - projetos que contribuam para viabilização de uma urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos;

Consumo e Produção Responsáveis - projetos que contribuam para redução substancial da geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

Ação Contra a Mudança Global do Clima - projetos que contribuam para o desenvolvimento de tecnologias que permitam reduzir o desgaste do planeta;

Vida na Água - projetos que contribuam para a conscientização quanto à poluição dos oceanos e combate a todas as práticas ilegais de pescaria que prejudicam o ecossistema marinho;

Vida Terrestre - projetos que contribuam para aumentar a mobilização com vistas à proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gestão sustentável das florestas, combate à desertificação, a degradação da terra e à perda da biodiversidade;

Paz, Justiça e Instituições Eficazes - projetos que contribuam para o combate à corrupção, à impunidade, às práticas abusivas e discriminatórias, à tortura, bem como todas as formas de restrição das liberdades individuais;

Parcerias e Meios de Implementação - projetos que contribuam para o fortalecimento dos meios de implementação, assim como na revitalização da parceria global para o desenvolvimento sustentável.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas poderão ser submetidas, exclusivamente, nas modalidades Projeto de Extensão ou Programa de Extensão.

5.2. A proposta submetida na modalidade Programa de Extensão deverá conter, no mínimo, três projetos de extensão.

5.3. O projeto de extensão que faz parte de um Programa de Extensão submetido a este edital **não poderá ser submetido** como Projeto de Extensão individual.

5.4. Das modalidades das propostas de projetos e programas de extensão

a) Devido ao estado de excepcionalidade decorrente da Pandemia de COVID-19 e considerando a Resolução CSE/UFMG 06/2022, os projetos e

programas de extensão poderão ser operacionalizados nas seguintes modalidades: preferencialmente **presencial**, **semipresencial** (dependendo das ações e locais) e excepcionalmente **remoto**;

- b) A submissão das propostas que serão desenvolvidas na modalidade exclusivamente remota deverá ser acompanhada de justificativa, realizada através do preenchimento do formulário de autodeclaração (SRH - Autodeclaração de Saúde) - disponível no SEI, com fulcro no Art. 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021.

5.5. Das exigências das propostas

Os Projetos e Programas submetidos ao PROBEX 2022 deverão atender às seguintes exigências:

- a) Preencher todos os requisitos deste Edital;
- b) Cumprir o preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida para a formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- c) Definir claramente as metas propostas;
- d) Relacionar a ação do bolsista à sua formação acadêmica;
- e) Priorizar a **comunidade externa**, com vistas à integração do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com outros setores da sociedade;

6. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

Do período, local e documentação necessária

- 6.1.** As inscrições das propostas deverão ser realizadas no período de 02/05 a 15/05/2022, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, da UFCG, através da abertura do processo do tipo **Extensão: Processo de Seleção de Projetos (Inclusive PROBEX)** ou **Extensão: Processo de Seleção em Programas (Inclusive PROBEX)**, preencher o campo **Especificação** com

o texto “*Inscrição de proposta no PROBEX 2022*”. Os formulários para elaboração da proposta encontram-se na página da PROPEX: <https://extensao.ufcg.edu.br/formularios.html>

- 6.2. Os proponentes deverão dar entrada ao processo, contendo toda a documentação exigida neste edital, e encaminhar via SEI.
- 6.3. Os docentes deverão encaminhar o processo SEI à Coordenação Geral de Extensão – CGE-PROPEX e à Coordenação de Pesquisa e Extensão - CPEX de sua Unidade Acadêmica, simultaneamente, para tomada de ciência junto à sua unidade.
- 6.4. Os técnicos-administrativos de nível superior deverão encaminhar o processo SEI diretamente à CGE-PROPEX.
- 6.5. Os docentes ou técnico-administrativos que desenvolveram e concluíram suas propostas da vigência 2021 do PROBEX e não cumpriram com a entrega do Relatório Final do Projeto ou Programa desenvolvido, ou não apresentaram o trabalho no XV Encontro de Extensão da UFCG – XV ENEX, não poderão concorrer a este edital.
- 6.6. Os docentes ou técnico-administrativos poderão pleitear uma renovação das propostas, caso haja interesse. Para tanto, deverão apresentar na Justificativa da proposta submetida ao PROBEX 2022, uma ampliação da proposta, **em relação ao que foi desenvolvido na vigência do PROBEX 2021, com informações relevantes para a renovação.**
- 6.7. Caso o proponente não atenda ao que estabelece o item anterior, sua proposta não será avaliada.
- 6.8. Os documentos necessários estão disponíveis nos formulários de inscrição das propostas, na página [web da PROPEX](#).

7. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

7.1. Dos requisitos

- a) Estar regularmente matriculado no seu curso, no período letivo vigente, cursando do 2º período em diante ou ser oriundo de reingresso e; não concluir o curso antes do término da vigência do PROBEX 2022;
- b) Apresentar CRA igual ou superior a 6,0;
- c) Ter disponibilidade, mínima, de 12 horas semanais para as atividades do projeto;
- d) Poderão ser acrescidos critérios específicos pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa, previstos na proposta.

7.2. Das proibições

- a) O/a estudante extensionista (**bolsista ou voluntário**), só poderá participar de um Projeto ou Programa vinculado ao PROBEX 2022.
- b) O/a estudante extensionista (**bolsista ou voluntário**) não deve estar vinculado a outros **Programas Acadêmicos** da UFCG (conf. art. 26, Parágrafo Único da Resolução 04/2009/CSPE/UFCG);
- c) É vedado a indicação de candidatos à bolsa com parentesco até o terceiro grau, nos termos legais, com o coordenador/orientador envolvido no Projeto e/ou Programa.

As bolsas do PROBEX poderão ser recebidas cumulativamente com **Auxílios de Demanda Social** (Auxílio transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Refeição, Auxílio Permanência, etc)

8. DOS COORDENADORES DOS PROJETOS E PROGRAMAS

Poderão participar como **coordenadores(as)** dos Projetos e Programas do PROBEX os servidores docentes e técnico-administrativos de nível superior da UFCG, em pleno exercício de suas atividades.

8.1. Cada proponente poderá coordenar, no máximo, 01 (um) Programa e 01 (um) Projeto individual submetido a este edital.

8.2. Compete ao coordenador:

- a) Acompanhar e responder pelas ações da proposta.
- b) Coordenar, isolado ou em companhia de outros professores ou técnico-administrativo, os estudantes extensionistas (bolsistas e voluntários).
- c) Responsabilizar-se pelo envio do **Relatório Mensal de Atividades e Relatório Mensal de Frequência**, via SEI, em processo único, o qual deverá ser alimentado mensalmente durante toda a vigência do edital. O processo deverá ser encaminhado até o dia 20 de cada mês à CGE-PROPEX e à Coordenação de Pesquisa e Extensão - CPEX - da sua unidade de lotação.
- d) O não envio neste prazo implicará na suspensão do pagamento da bolsa do(s) aluno(s).
- e) No Relatório Mensal de Frequência deverá constar a CARGA HORÁRIA MENSAL de cada membro da equipe.
- f) A exigência mínima de **12 horas semanais** para as atividades **restringe-se aos estudantes** (bolsistas ou voluntários).
- g) Responsabilizar-se pela entrega do **Relatório Final** e pela submissão do resumo para apresentação no Encontro de Extensão, por ocasião da realização da avaliação final, conforme o **item 15** deste edital.

9. DOS ORIENTADORES DOS PROJETOS

9.1. Poderão participar como orientadores(as) dos projetos os servidores docentes e técnico-administrativos de nível superior da UFCG, em pleno exercício de suas atividades.

9.2. Para os projetos individuais, cada proposta poderá contemplar, no máximo, dois orientadores(as), sendo um deles o coordenador.

9.3. Os projetos vinculados a um Programa poderão contemplar, no máximo, dois orientadores.

9.4. Cada orientador(a) poderá orientar até cinco estudantes por projeto, incluindo o(s) bolsista(s).

9.5. O orientador deverá emitir parecer no Relatório Final sobre o desempenho dos estudantes envolvidos na proposta.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. Da Comissão de seleção das propostas

- a) As propostas serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Extensão da UFCG, composto pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão, o Coordenador Geral de Extensão e os Assessores de Extensão de cada Centro. A PROPEX poderá convidar avaliadores *ad hoc*, caso seja necessário.
- b) Os Assessores de Extensão não avaliarão propostas oriundas do seu Centro de origem.

10.2. Do período e sistemática da avaliação das propostas

As propostas serão avaliadas no período **13/05 a 23/05/2022**, remotamente. A avaliação das propostas de projetos e programas será feita considerando-se os quesitos identificados na respectiva Tabela de Pontuação:

Tabela de Pontuação para Projeto	
Quesitos	Pontuação
Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	0,0 - 0,5
Caracterização e justificativa da proposta	0,0 - 1,0
Clareza e coerência dos objetivos	0,0 - 1,0
Caracterização do público alvo	0,0 - 1,0
Adequação e qualidade teórico-metodológica	0,0 - 1,0
Metodologia	0,0 - 0,5
Acompanhamento e avaliação	0,0 - 1,0
Impacto na formação do aluno	0,0 - 1,5
Participação das pessoas das comunidades beneficiadas pela ação	0,0 - 1,5
Repercussão social da temática: articulação com as demandas sociais	0,0 - 1,0
Total	10,0

Tabela de Pontuação para Programa	
Quesitos	Pontuação
Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	0,0 - 1,0
Articulação entre os subprojetos	0,0 - 1,0

Acompanhamento e avaliação	0,0 - 1,0
Grau e forma de participação da equipe	0,0 - 1,0
Clareza e coerência dos objetivos	0,0 - 1,5
Adequação e qualidade teórico-metodológica	0,0 - 1,0
Viabilidade de execução do programa	0,0 - 1,0
Repercussão social da temática: articulação com as demandas sociais	0,0 - 1,5
Participação das pessoas das comunidades beneficiadas pela ação	0,0 - 1,0
Total	10,0

10.3. Da avaliação das propostas a serem renovadas

As propostas que pleiteiam renovação só serão avaliadas caso o coordenador não tenha nenhuma pendência junto à PROPEX.

10.4. Da desclassificação das propostas

Serão desclassificadas as propostas que não preencherem todos os itens indicados no Formulário de Inscrição, que não apresentarem a documentação exigida ou que não se caracterizarem como projeto de extensão ou programa de extensão, nos termos deste edital.

10.5. Do resultado preliminar da avaliação das propostas

- a) O resultado preliminar das propostas contempladas com bolsa será publicado no site da UFCG e da PROPEX, no dia 24/05/2022.
- b) Os Assessores de Extensão ficarão responsáveis pela divulgação interna do resultado nos respectivos Centros.
- c) Os coordenadores proponentes dos projetos não satisfeitos com o resultado preliminar da seleção poderão apresentar recurso à PROPEX, entre os dias 24/05 a 27/05/2022.
- d) Caso haja interesse dos coordenadores, estes poderão solicitar o Parecer referente à sua proposta.
- e) Os recursos, mesmo com o resultado favorável ao requerente, não garantirão a bolsa.

- f) O resultado final das propostas selecionadas, após avaliação dos recursos, será divulgado no site da UFCG e da PROPEX, até o dia 30/05/2022.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS PROJETOS INDIVIDUAIS E PROGRAMAS-SELECIONADOS

11.1. Para os Projetos individuais e para os Programas, as bolsas serão distribuídas entre as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

11.2. A distribuição das bolsas entre os Projetos e Programas selecionados será feita, prioritariamente, em duas etapas.

a) **Primeira etapa:** Será contemplado com 01 (uma) cota de bolsa, um Programa por cada Centro, em ordem decrescente, tomando-se como referência a melhor nota.

b) **Segunda etapa:** Será contemplado com 01 (uma) cota de bolsas, os Projetos individuais selecionados, em ordem decrescente, tomando-se como referência a melhor nota.

c) Caso haja saldo de bolsas após a segunda etapa, estas serão distribuídas com as demais propostas selecionadas e ainda não contempladas, levando-se em consideração, exclusivamente, a ordem de classificação decrescente de notas.

d) Em caso de disponibilidade de bolsas após contemplação de todas as propostas de projeto/programa selecionadas com pelo menos 01 (uma) cota de bolsa, será prosseguida com a distribuição de mais 01 (uma) cota de bolsa para cada Programa de Extensão selecionado, levando-se em consideração, exclusivamente, a ordem de classificação decrescente de notas, até o limite de 03 (três) bolsas por programa.

e) Em caso de disponibilidade de bolsas após contemplação de todas as propostas aprovadas nos termos do *item d*, as demais bolsas serão distribuídas considerando-se as necessidades de cada proposta aprovada, priorizando-se aquelas com evidente impacto social e alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2020-2024 da UFCG.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E INDICAÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 12.1.** Os/as estudantes candidatos deverão se inscrever nos Projetos e/ou Programas contemplados com bolsas, no período de **31/05 a 03/06/2022**, diretamente com o coordenador do projeto/programa que teve sua proposta aprovada. A documentação necessária está indicada no formulário de inscrição Formulário de Inscrição – Seleção de Alunos - PROBEX disponível no site da PROPEX: <https://extensao.ufcg.edu.br/formularios.html>.
- 12.2.** Os Coordenadores dos projetos/programas receberão as inscrições dos candidatos às bolsas e realizarão a seleção destes, podendo ter a participação da Assessoria de Pesquisa e Extensão do Centro ou com a Coordenação de Pesquisa e Extensão da Unidade.
- 12.3.** A seleção ocorrerá no período de **06/06 a 08/06/2022**. Após o término da seleção, uma ata deverá ser anexada no processo de submissão de cada projeto (Ata de Reunião – Modelo disponível no SEI) e assinada pelo Coordenador do Projeto.
- 12.4.** Os critérios de seleção para o aluno bolsista ou voluntário estão disponíveis no **item 7** deste edital e poderão ser acrescidos de outros, a critério dos coordenadores e orientadores de cada Projeto ou Programa.
- 12.5.** O resultado final da seleção dos estudantes bolsistas será divulgado pelos Assessores dos Centros, após a seleção interna.
- 12.6.** As propostas em renovação, que forem contempladas com bolsas, poderão continuar com o(s) mesmo(s) bolsista(s), desde que este(s) não conclua(m) o curso durante a vigência do PROBEX 2022. Neste caso, o coordenador deverá anexar uma declaração informando o interesse em manter o bolsista, desde que o estudante atenda aos critérios estabelecidos no **item 7** deste edital, juntamente com a documentação de inscrição do estudante, conforme os procedimentos descritos no **item 12.10**.
- 12.7.** A permanência do aluno, como bolsista, em um mesmo Projeto ou Programa, não poderá ultrapassar **duas vigências**.

- 12.8.** Os estudantes selecionados serão indicados pelos coordenadores das propostas como bolsista ou voluntário através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<http://sei.ufcg.edu.br>).
- 12.9.** Os coordenadores das propostas deverão anexar ao processo de submissão do projeto aprovado, para cada aluno (bolsista ou voluntário) selecionados, o documento interno do SEI **PROBEX - Formulário Inscrição de Aluno**, indicando a função no Projeto/Programa (bolsista ou extensionista voluntário) e, para os estudantes bolsistas o documento **PROBEX - Termo de Compromisso**, juntamente com a documentação solicitada no formulário de inscrição do aluno.
- 12.10.** Os docentes deverão encaminhar o processo à Coordenação Geral de Extensão – CGE-PROPEX e à Coordenação de Pesquisa e Extensão de sua Unidade Acadêmica - CPEX, simultaneamente. Os técnicos-administrativos de nível superior deverão encaminhar o processo diretamente à CGE-PROPEX.
- 12.11.** Os procedimentos para indicação do estudante via SEI e a documentação necessária estão disponíveis também no site da PROPEX: <https://extensao.ufcg.edu.br/formularios.html>.
- 12.12.** Caso haja necessidade, o aluno bolsista só poderá ser desligado ou substituído durante a vigência do Projeto ou Programa, por outro aluno envolvido na proposta. Neste caso, a solicitação só poderá ser feita pelo coordenador.
- 12.13.** O prazo final para substituição de bolsista é de até 60 (sessenta) dias antes do final da vigência.
- 12.14.** A substituição de bolsista só será permitida uma única vez por proposta.
- 12.15.** A relação completa de todos os estudantes contemplados com bolsa será divulgada no site da UFCG e da PROPEX, até o dia **09 de junho de 2022**.

13. DA VIGÊNCIA DO PROBEX 2022

O PROBEX será iniciado no dia **13 de junho de 2022** e se encerrará no dia **13 de dezembro de 2022**.

14. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PROGRAMAS

- 14.1.** Os Projetos e Programas serão acompanhados pelos respectivos Coordenadores, pelos Coordenadores de Extensão das Unidades Acadêmicas, nos Centros, e pela Coordenação Geral de Extensão da PROPEX.
- 14.2.** O Coordenador do Projeto/Programa deverá encaminhar mensalmente o **Relatório Mensal de Atividades e o Relatório Mensal de Frequência**, via SEI, em processo único, o qual deverá ser alimentado mensalmente durante toda a vigência do edital. No **Relatório Mensal de Frequência** deverá constar a **CARGA HORÁRIA MENSAL** de cada membro da equipe.
- 14.3.** O processo deverá ser encaminhado até o dia 20 de cada mês à CGE-PROPEX e à Coordenação de Pesquisa e Extensão - CPEX - da sua unidade de lotação. O não envio neste prazo implicará na suspensão do pagamento da bolsa do(s) aluno(s).
- 14.4.** O(a) Coordenador(a) de Projeto e/ou Programa deverá justificar, quando necessário, mudança ou não realização de atividades propostas no plano de trabalho.
- 14.5.** Os procedimentos para envio do relatório mensal e da frequência mensal estão descritos também no site da PROPEX: <https://extensao.ufcg.edu.br/formularios.html>.

15. DO RELATÓRIO FINAL E AVALIAÇÃO FINAL

- 15.1.** O Relatório Final deverá ser encaminhado, via SEI, à Coordenação Geral de Extensão – CGE-PROPEX e à Coordenação de Pesquisa e Extensão da Unidade Acadêmica na qual o proponente é lotado, até o dia 17 de fevereiro de 2023
- 15.2.** Não serão aceitas, pela PROPEX, quaisquer outras formas de entrega do Relatório Final.
- 15.3.** O bolsista de extensão deverá, obrigatoriamente, apresentar o seu trabalho no Encontro de Extensão, realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e pelo Centro, para avaliação pública (Art. 18 da Res. 04/2009 –

CSPE), em datas a serem divulgadas pelo Comitê de Organização coordenado pela PROPEX.

15.4. Durante a realização dos Encontros de Extensão, realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, o professor orientador deverá, obrigatoriamente, acompanhar o/a bolsista, sob sua orientação, nas apresentações do seu trabalho, para avaliação pública.

15.5. Os coordenadores das propostas selecionadas e desenvolvidas no PROBEX 2022 que não cumprirem com a entrega do Relatório Final, submissão do resumo ou não forem apresentados no Encontro de Extensão da UFCG, não poderão concorrer no processo de seleção para o PROBEX 2023.

16. CALENDÁRIO DA VIGÊNCIA DO PROBEX 2022

Etapas da seleção e vigência	Período
Inscrição de propostas	02/05 a 15/05/2022
Seleção das propostas na PROPEX	16/05 a 23/05/2022
Resultado preliminar e divulgação das propostas selecionadas	24/05/2022
Prazo para interposição de recursos	24/05 a 27/05/2022
Resultado final e divulgação das propostas selecionadas	30/05/2022
Inscrição de estudantes candidatos à bolsa, nos Centros	31/05 a 03/06/2022
Seleção de estudantes candidatos à bolsa, nos Centros	06/06 a 08/06/2022
Resultado e divulgação dos bolsistas selecionados	09/06/2022
Início da vigência	13/06/2022
Término da vigência	13/12/2022
Envio do Relatório Final à PROPEX	Até 17/02/2023

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Propostas incompletas ou em desacordo com este edital serão desclassificadas.

17.2. Os estudantes, no período de férias, recessos, feriados e pontos facultativos terão que cumprir as atividades relacionadas ao projeto de extensão em comum acordo com o coordenador do projeto e demais membros da equipe.

- 17.3.** A UFCG resguarda-se o direito de prorrogar, suspender ou cancelar a qualquer tempo, sem prejuízo à instituição, o pagamento de bolsas, em função dos recursos orçamentários disponíveis.
- 17.4.** Coordenadores que necessitem se afastar da universidade por um período **maior ou igual a 30 dias**, deverão indicar oficialmente um coordenador substituto com antecedência, sob pena de cancelamento do projeto.
- 17.5.** A participação em evento oficial promovido/organizado pela PROPEX, de bolsistas e coordenadores de programas/projetos é obrigatória. Excepcionalmente, a necessidade de ausência deverá ser devidamente justificada e encaminhada à Coordenação de Extensão da respectiva Unidade Acadêmica para avaliação. A falta de justificativa acarretará o cancelamento da bolsa ou do projeto, respectivamente, que acarretará pendências junto à PROPEX que impedirão a participação no Edital subsequente.
- 17.6.** A saída do bolsista, caso haja apenas um no projeto, sem sua substituição no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de saída, implicará no cancelamento da bolsa.
- 17.7.** Caso ocorra pagamento de valores indevidos da Bolsa, a UFCG se reserva ao direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido.
- 17.8.** Não havendo candidatos para compor a lista de espera de bolsista em algum projeto/programa, o coordenador do mesmo deverá encaminhar à CGE-PROPEX justificativa informando a necessidade de substituição e subsequente abertura de um novo processo de seleção de bolsista.
- 17.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, ouvidas as partes envolvidas nas propostas.

Campina Grande - PB, 13 de junho de 2022.

Gisetti Corina Gomes Brandão
Pró-Reitora de Extensão

Priscilla Maria de Castro Silva
Coordenadora Geral de Extensão